



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial 019/2019

Processo Administrativo 041/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E MÉDICOS HOSPITALARES, DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIOS MUNICIPAIS .

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/ CPF _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: Estado: _____

Telefone: Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebido em:

Local: _____, _____, de _____ de 2019.

Assinatura

SENHOR LICITANTE,

VISANDO A COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E OUTRAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO MESMO SOLICITAMOS O PREENCHIMENTO DO RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL DEVIDAMENTE ASSINADO E REMESSA DO MESMO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR MEIO DO FONE/FAX (38) 3745-1239, OU E-MAIL: LICITALDP@YAHOO.COM.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 019/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2019

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS**, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CNPJ 16.901.381/0001-10, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, nomeados pela Portaria 019/2019:

Pregoeiro: Paulo Cesar Cardoso Santos

Equipe de Apoio: Junia Mara Oliveira Silva, e Gleiton Aparecido Soares de Souza

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E MÉDICOS HOSPITALARES, DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS.**

A descrição detalhada dos itens e quantidades encontra-se no termo de referência anexo deste edital;

Apresentação para credenciamento dos licitantes: dia 04/09/2019 a partir das 09:00 (nove horas), horário de Brasília/DF, na sede da prefeitura municipal, sala de licitações, situada na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG.

Abertura da sessão oficial do pregão presencial: dia 04/09/2019 a partir das 09:15 (nove horas e quinze minutos), na sede da prefeitura municipal, sala de licitações, situada na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RETIRADA, CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.lagoadospatos.mg.gov.br , e-mail : licitaldp@yahoo.com.br

ESCLARECIMENTOS: e-mail: licitaldp@yahoo.com.br; na sede da prefeitura municipal, sala de licitações, Telefone: (38) 3745-1239, nos dias úteis, no horário de 7hs às 13hs, situada na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

1-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1- A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

1.2-Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, em especial quanto à documentação, que consiste em:

a) **Credenciamento** junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) **Declaração** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) **Proposta comercial** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

d) **Documentos da habilitação** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO;

1.2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas ou sociedades estrangeiras;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;

f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

g) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

h) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, e em outros impedimentos previstos em lei, assim como sócio cotista ou dirigente, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral consangüíneo ou afim até o segundo grau de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, conforme reza art. 98 de Lei Orgânica Municipal.

i) A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2- DA AREA SOLICITANTE

2.1-Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

3-DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

10.01.02.10.301.0079.2165.33903900 fichas 951 e
95210.01.02.10.301.0080.2169.33903900 fichas 972 e
97310.01.02.10.301.0081.2183.33903900 fichas 1005 e 1006

4-DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1- Cópia deste edital será disponibilizada pelo, e-mail: licitaldp@yahoo.com.br, ou na sede da prefeitura municipal na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, na sala de licitações, no horário de 08:00 às 12:00 horas, e será entregue através de gravação em mídia Pen Drive a expensas do interessado.

4.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no diário oficial do município, quadro de avisos e site: www.lagoadospatos.mg.gov.br

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitaldp@yahoo.com.br em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.4-As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no quadro de avisos da prefeitura municipal e site: www.lagoadospatos.mg.gov.br

4.5-Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail: licitaldp@yahoo.com.br, ou protocolizadas na sala de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo departamento jurídico.

4.6- O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido recebido pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.7 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8- A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste município e/ou no quadro de avisos da prefeitura municipal para conhecimento de todos os interessados.

5-DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1- A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

5.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) - Cópia de documento oficial de identidade acompanhada do original;
- b) - procuração ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura;
- c) - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes**);
- d) **A comprovação de se tratar de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou equiparada**, que deverá ser feita através da declaração emitida pela empresa onde se declare micro ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nas formas da lei, **e/ou** documento de enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), emitido pela junta comercial. Serão aceitos um ou outro documento ou ambos os documentos, ficando advertida a empresa sobre a responsabilização legal e administrativa em caso de prestação de falsa declaração.

OBS: Não serão aceitos como prova de enquadramento, ME/EPP documentos de enquadramento no simples Nacional.

5.5 Caso a procuração ou carta de credenciamento sejam particulares, deverá ser apresentada com **firma reconhecida em cartório** e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes, SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO.

5.6 A não apresentação, incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.8 Na hipótese dos documentos exigidos na fase de credenciamento, que por equívoco estejam dentro dos envelopes de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

5.9 Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.10- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

5.11- Os documentos de credenciamento poderão obedecer aos modelos anexos deste edital e, se não o fizerem, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5.12- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, dois envelopes distintos, devidamente fechados, indevassáveis, **(NÃO GRAMPEADOS)**, rubricados nos fechos, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação, na forma a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS– MG

Pregão Presencial Nº. 019/2019

Empresa:

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO).

Data: __/__/20__ - __horas

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS– MG

Pregão Presencial Nº. 019/2019

Empresa:

ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTO HABILITAÇÃO).

Data: __/__/20__ - __horas

6.2- Os envelopes serão recebidos após credenciamento a partir das 09:15 (Nove horas e quinze minutos) a partir deste momento o Pregoeiro não admitirá novos proponentes.

6.3 Poderá o licitante apresentar enviar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, na forma estabelecida neste edital sendo obrigatória apresentação da declaração constante do anexo IV e IX, que poderá vir em envelope separada ou dentro do envelopes de Habilitação da empresa sob pena de INABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

6.4-Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.5 - Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.6 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item 6.5, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

6.7 - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.8 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6.9-Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial

7-DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

7.1 -A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, com nome do proponente, número do CNPJ da empresa, endereço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.

7.2- Deverá constar ainda da proposta:

- a) - Especificação dos serviços, conforme objeto;
- b) Marca se for caso
- c) Preço unitário e total, em moeda nacional;
- d) Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

7.3 - A simples participação neste certame implica em que:

7.4- Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

7.5 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

7.6-- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.7 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.8- No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

7.9- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

7.10- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.11- A proposta poderá ser elaborada conforme modelo disponibilizado no anexo IV deste edital.

7.12 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

8-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá da habilitação jurídica, habilitação Fiscal e Trabalhista, habilitação econômico-financeira e declarações conforme abaixo especificado, sob pena de INABILITAÇÃO:

OBS: Fica facultada apresentação dentro do envelopes de habilitação de documentos que por ventura já tenham sido apresentado em outra fase.

8.1.2-Habilitação jurídica:

- a) no caso de Empresário, o registro comercial;
- b) no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) no caso de Microempreendedor Individual - O CCMEI- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

8.1.2.1- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.1.2.1- Será aceita apenas a última alteração desde que consolidada;

8.1.3 Habilitação Fiscal e Trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao domicílio da empresa.
- d) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0483, de 18 de outubro de 2014.
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

8.1.4 Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **ATUALIZADA (serão aceitas as emitida com menos de 90 noventa dias contados da abertura dos envelopes.)**

8.1.5 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado na qual o serviço foi executado.
 - a.1) Nos atestado deverão constar nome e CPJP do ente assim como nome e cargo do signatário e telefone para fins de confirmação;

8.1.6-DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR- DECLARAÇÕES

- a) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:** Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Nove) anos, em cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, conforme modelo constante no Anexo V;
- b) **DECLARAÇÃO – FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MOLDAGEM DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS** (Modelo em anexo).

8.2-Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3-DEMAIS DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO:

8.3.1-Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 90(noventa) dias.

8.3.2-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "documentação".

8.3.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

8.3.4 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.3.5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.3.6 - Para efeito do item(5) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

8.3.7 - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

8.3.8-Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014.

8.3.9- A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.

8.3.10- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.11- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeira.

8.3.12- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.3.13- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.3.14-Não fará jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

9-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1-Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2-Classificação das Propostas Comerciais

a)-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

b)-O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

c)- Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3- Será desclassificada a proposta que:

a)- não se refira à integralidade do objeto cotado;

b) - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 9.666/93;

c)- não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

d)- não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

9.4- Lances Verbais

a) No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

b) A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

c) Na sucessão de lances, a diferença de valor será determinada pelo pregoeiro no ato da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

- d) É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- e) Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- f) Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- h) Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço Item, e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- i) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.5-Julgamento final

- a) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- b) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- c) Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- d) Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- f) Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- i) Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "documentação de Habilitação".

10-DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

10.1 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03(três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

10.2- Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7- Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG., aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG., nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/103;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Av. Praça 31 de Março, nº 111, Centro, LAGOA DOS PATOS/MG.

10.8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

10.10- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.10- A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2- Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via e-mail, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e site: www.lagoadospatos.mg.gov.br competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

12-FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde através da do do seus secretario



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

Herculano Rabelo, observado o artigo 67, da Lei Federal nº8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.

12.2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

13-DO PAGAMENTO

13.1-O pagamento será feito pela Secretaria de Municipal de Finanças, que deverá emitir e registrar em sua Unidade Contábil, a Nota de Empenho das despesas decorrentes deste PREGÃO a Contratada, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, não se admitindo cobrança bancária, à vista da nota fiscal apresentado em 02 (duas) vias, correspondente ao serviço realizado no período, devidamente visado e atestado pela unidade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS;

13.2-O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, CNDT, FGTS e Municipal;

13.3-Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste instrumento;

13.4-O pagamento somente será liberado após a dedução de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

13.13-Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

13.6-A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos/serviços não estiverem de acordo com o Edital e seus anexos;

13.7-Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente.

14-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1-A FORNECEDORA será punida com o impedimento de licitar e contratar com Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

14.2-Para os fins do item anterior reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.3-Para condutas descritas nas letras "a, b, c, d, e, f, g" será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

14.4-Para os fins das letras "b e c" do item 14.1 será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- b) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

14.5-O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à FORNECEDORA.

14.6- Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a FORNECEDORA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

15-REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

15.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2.convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.7.1.descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

15.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

15.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.16 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.9.1. por razão de interesse público; ou

15.9.2. a pedido do fornecedor.

16-DOS ÓRGÃOS GERENCIADOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

16.1-Órgão Gerenciador

16.1.1-O órgão gerenciador será o município de Lagoa dos Patos.

16.2-Órgãos Participantes

16.2.1-Não há órgãos ou entidades participantes

16.3-Órgãos Não Participantes

16.3.1-A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observada a anuência do fornecedor.

16.3.2-A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal 7892/13, e na Lei nº. 8.666/93.

16.3.2-As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

16.3.3-Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade participante competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar a ata para fornecimento ou prestação de serviços.

16.4-As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados nos autos do procedimento licitatório.

17-DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1-Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a)Anexo I – Termo de Referencia
- b)- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento
- c)-Anexo III – declaração de idoneidade e cumprimento aos requisitos da licitação(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);
- d)Anexo IV – Modelo de Planilha/Proposta Comercial (deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);
- e) Anexo V- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil(deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);
- f)Anexo VI - Declaração de Micro ou Pequena Empresa(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);
- g) Anexo VII- Minuta Ata Registro de Preços.
- h) Anexo VII- Minuta de Contrato

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

17.3-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.4-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.5-Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

17.6-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.7 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

17.8 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.9- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.10- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.11- O Município de Lagoa dos Patos/MG, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.12 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, e site da prefeitura municipal, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

17.13 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa dos Patos/MG, 22 de agosto de 2019.

Paulo Cesar Cardoso Santos

Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

1 – OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E MÉDICOS HOSPITALARES, DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme especificações abaixo.

ITEM	QUAT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VLR MEDIO UNIT	VLR MEDIO TOTAL
01	100	HORAS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS PERIFÉRICOS EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS AMBULATORIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. ATENDIMENTO IN LOCO QUANDO NECESSÁRIO.	191,66	19166,67

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1-Manter em condições de uso os equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares das unidades de saúde deste Município para que não haja descontinuidade no atendimento aos nossos usuários.

3-AVALIAÇÃO DE CUSTO E RELAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1-Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº **10.520, de 17 de julho de 2002**, a PREFEITURA Municipal de LAGOA DOS PATOS, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços unitários de referência e estimativa dos custos, e orçamentos encontram-se nos autos do Processo 041/2019, e estão disponíveis para consulta dos interessados que poderão solicitar vistas dos mesmos na sede da prefeitura municipal ou pelo e-mail: licitaldp@yahoo.com.br.

3.2-O Valor global estimado para esta contratação é de R\$47.700,00(Quarenta e Sete Mil e Setecentos Reais)

4- DA ESTRATEGIA DE SUPRIMENTO:

4.1-ESPECIFICAÇÕES

4.1.1-Manutenção preventiva compreende os serviços e revisões de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos materiais e equipamentos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e elementos objetivando manter o bem em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessária ao seu bom funcionamento.

4.1.2-Manutenção corretiva compreende os serviços realizados de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do bem. Com substituição de peças e acessórios genuínos, bem como serviços pintura, serviços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

solda e revisão geral nos equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares das unidades de saúde deste Município.

4.2- DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1-A empresa deverá realizar visitas com periodicidade MENSAL para manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos;

a) Elaborar um Cronograma de Manutenção Preventiva que deverá ser apresentado ao Fiscal do Contrato no início das atividades;

b) Elaborar Relatório de Manutenção Preventiva e Corretiva contendo no mínimo as seguintes informações:

1-Nome do setor onde a manutenção foi realizada;

2-Falha e/ou defeito apresentado;

3-Procedimento de manutenção aplicado;

3-Peças substituídas;

4-Data e realização da manutenção;

5-Número da Ordem de Serviço;

6-Referência ao número do Certificado de Calibração e Qualificação, conforme características de cada equipamento, referente ao serviço efetuado após manutenção, quando for o caso;

7-Qualquer limitação ao uso;

8-Nome(s), função(ões) e assinatura(s) ou identificação equivalente da(s) pessoas responsáveis pela emissão do relatório e realização das manutenções; Observação: O relatório deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato ou ao Chefe do Setor da Unidade Requerente ao qual pertence o equipamento.

9-Caso a empresa não consiga realizar a manutenção do equipamento dentro do prazo estipulado, a mesma deverá disponibilizar um equipamento, novo ou usado, em substituição, até que o equipamento seja consertado;

10-Gerenciamento do equipamento, fornecendo pasta com planilha para acompanhamento do controle de visitas, troca de peças, dentre outras informações;

11-Apresentar mensalmente planilha demonstrativa dos serviços e materiais aplicados no período (mês), bem como a comprovação da aplicação e dos custos das peças aplicadas;

12-Caso a empresa necessite retirar os equipamentos das dependências unidades de saúde, somente poderá fazê-lo com a autorização por escrito do Fiscal Administrativo ou Fiscal do Contrato, cabendo a empresa os custos com envio (frete) dos equipamentos;

13-Deverá ser entregue o CHECK LIST DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA de cada aparelho;

4.3-METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1-Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

4.3.2-Mensalmente todos os equipamentos receberão manutenção preventiva e se necessário corretiva;

4.3.3-Fazer limpeza, ajustes e calibrações, de acordo com as normas técnicas descritas no manual dos equipamentos;

4.4.4-Colocar a etiqueta indicando a condição de aparelho dos três últimos acessos;

4.4.5-A empresa deverá dispor de instalações equipamentos e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços;

4.4.6-O material a ser aplicado no conserto dos equipamentos deverá seguir as especificações exigidas pelo fabricante;

5- DO PAGAMENTO

5.1-O pagamento será feito pela Secretaria de Municipal de Finanças, que deverá emitir e registrar em sua Unidade Contábil, a Nota de Empenho das despesas decorrentes deste PREGÃO a Contratada, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, não se admitindo cobrança bancária, à vista da nota fiscal apresentado em 02 (duas) vias, correspondente ao serviço realizado no período, devidamente visado e atestado pela unidade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS;

5.2-O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, CNDT, FGTS e Municipal;

5.3-Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste instrumento;

5.4-O pagamento somente será liberado após a dedução de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

5.5-Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

5.6-A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos/serviços não estiverem de acordo com o Edital e seus anexos;

5.7-Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente.

6- DA VIGÊNCIA

6.1-A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a contar de sua assinatura.

6.2- Os Contrato terá validade da data de sua assinatura até 31/12 do ano em exercício, podendo ser prorrogado nos critérios da Lei 8666/93.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/GERENTE PREÇOS

7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos obriga-se a:

a)Efetuar o pagamento mensal relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

- b) Proporcionar ao contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o contrato de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- f) Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;
- g) Impedir que terceiros executem o objeto deste Pregão;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- i) Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93; 20.1.7 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura do Material e/ou serviços;
- j) Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- l) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 8.2- Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 8.3- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 8.4- Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 8.5- Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

documentação na fase de habilitação.

8.6-Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8.7-A manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser realizada mediante visitas técnicas mensais, em horário agendado nos locais onde se encontram instalados os aparelhos, por intermédio de técnico(s) especializado(s) do licitante vencedor, para cumprir o escopo básico de manutenção listada acima e o que mais se faça necessário para atender aos itens e outros que não estejam inclusos nos referidos itens e que sejam intrínsecos à manutenção preventiva dos equipamentos.

8.8-Os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos dar-se-ão com visita técnica, todas as vezes que se fizerem necessárias e serão solicitadas por meio de telefonemas, e-mail, faxsímile e outros.

8.9-A manutenção corretiva terá por finalidade restabelecer o funcionamento normal e em perfeitas condições de segurança e de desempenho dos equipamentos, com substituição de peças, devendo todo reparo ser sucedido de teste em que se afirmam as boas condições de segurança e eficiência.

8.10-Em caso do equipamento não tenha mais condições de uso, a empresa deverá apresentar laudo técnico para a devida baixa do equipamento.

8.11-Os serviços serão executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da empresa contratada, quando será necessária a autorização deste órgão, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a contratante.

8.12-Todos os procedimentos de manutenção corretiva e testes deverão ser realizados sob anuência prévia da direção, para permitir a tomada de providências que previnam eventuais riscos à qualidade, em decorrência dos procedimentos da manutenção. Portanto, procedimentos que importem na alteração temporária do funcionamento, deverão ser executados de forma programada.

8.13Prazo máximo para a solução dos problemas será de 48h (quarenta e oito horas) após a abertura do chamado, salvo aceitação prévia por parte da Contratante, justificada por escrito, feita pela empresa contratada, em virtude de necessidade de um prazo maior.

8.14-Caso houver necessidade de remoção, e se tratando de equipamento imprescindível ao funcionamento do Departamento, a contratada se compromete a fornecer, a título de empréstimo, outro equipamento de reposição, até o conserto do mesmo.

8.15-Só poderão ser instaladas peças novas e originais, sendo terminantemente proibida a instalação de peças similares, usadas ou recondiçionadas.

8.16-A contratada deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação via fax emitida por servidor da Secretaria de Saúde, devidamente autorizado, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

instalados os equipamentos.

9-FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde através do secretário Antônio Herculano Rabelo Neto, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.

10- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1- A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

10.2- O Município e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93

11-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

12.2-Para os fins do item anterior reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 102, parágrafo único, 106 e 107, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/110103.

12.3-Para condutas descritas nas letras "a, b, c, d, e, f, g" será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

12.4-Para os fins das letras "b e c" do item 10.1 será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- b) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

12.5-O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

12.6- Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

Antônio Herculano Rabelo Neto

Secretario de Saúde

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019

PREGÃO PRESENCIAL POR REGIDTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E MÉDICOS HOSPITALARES, DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIOS MUNICIPAIS

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 201X.

Assinatura: _____

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 - Este documento será apresentado na fase de credenciamento.
- 3- Este documento deverá vir com a assinatura do signatária reconhecida via cartório.

ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 E FATO IMPEDITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019

PREGÃO PRESENCIAL POR REGIDTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E MÉDICOS HOSPITALARES, DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIOS MUNICIPAIS

_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão supracitado, DECLARA expressamente que:

- **Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.**
- **inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

_____, ____ de _____ de 201X.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019

PREGÃO PRESENCIAL POR REGIDTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E MÉDICOS HOSPITALARES, DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIOS MUNICIPAIS

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social : _____

CNPJ : _____

Endereço: _____ nº _____ bairro _____

Cidade: _____ CEP _____

Responsavel: _____

Telefone / Fax : _____

Dados Bancários(opcional): Conta _____ Agencia/Banco _____

PROPOSTA:

ITEM	QUAT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VLR MEDIO UNIT	VLR MEDIO TOTAL
01	100	HORAS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS PERIFERICOS EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS AMBULATORIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. ATENDIMENTO IN LOCO QUANDO NECESSARIO.		

Valor por extenso: _____

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

_____, ____ de _____ de 2019.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019

Endereço: Praça 31 de Março 111, bairro Centro - CEP: 39.360-000, Lagoa dos Patos/MG
Tel: (38) 3745-1239. E-mail: pmlagoadospatos@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL POR REGIDTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E MÉDICOS HOSPITALARES, DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIOS MUNICIPAIS.

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA,**
sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., ____ de de 2019.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO
PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019

PREGÃO PRESENCIAL POR REGIDTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E MÉDICOS HOSPITALARES, DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIOS MUNICIPAIS.

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA,
sob as penas da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE(EPP), fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei
Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos
previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei
Complementar 147/2014.

....., ____ de de 2019.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O
CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.**

ANEXO X – MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, com sede na Av. João Antônio de Almeida, 517 – Centro – Lagoa dos Patos/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.551/0001-79, isento de inscrição estadual, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. José Raul Reis, CPF 850.582.626-49, doravante denominado de CONTRATANTE ou **GERENTE DE PREÇOS** nos termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços 004/2019, Processo Administrativo 009/2019, Ata de julgamento de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita no CNPJ, aqui representada por seu administrador, portadora do CPF ... e RG nº...., empresa estabelecida na Rua, nº..., bairro ..., cidade CEP..., aqui denominada de FORNECEDORA, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1-O presente contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E MÉDICOS HOSPITALARES, DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIOS MUNICIPAIS

CLÁUSULA SEGUNDA -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1-O preço contratado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUAT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VLR MEDIO UNIT	VLR MEDIO TOTAL
01	100	HORAS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS PERIFERICOS EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS AMBULATORIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. ATENDIMENTO IN LOCO QUANDO NECESSARIO.	191,66	19166,67

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, que serão utilizadas por ocasião da realização dos empenhos.

CLAUSULA QUARTA- DA ESTRATEGIA DE SUPRIMENTO:

4.1-ESPECIFICAÇÕES

4.1.1-Manutenção preventiva compreende os serviços e revisões de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos materiais e equipamentos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e elementos objetivando manter o bem em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessária ao seu bom funcionamento.

4.1.2-Manutenção corretiva compreende os serviços realizados de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do bem. Com substituição de peças e acessórios genuínos, bem como serviços pintura, serviços de solda e revisão geral nos equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares das unidades de saúde deste Município.

4.2- DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1-A empresa deverá realizar visitas com periodicidade MENSAL para manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos;

a) Elaborar um Cronograma de Manutenção Preventiva que deverá ser apresentado ao Fiscal do Contrato no início das atividades;

b) Elaborar Relatório de Manutenção Preventiva e Corretiva contendo no mínimo as seguintes informações:

1-Nome do setor onde a manutenção foi realizada;

2-Falha e/ou defeito apresentado;

3-Procedimento de manutenção aplicado;

3-Peças substituídas;

4-Data e realização da manutenção;

5-Número da Ordem de Serviço;

6-Referência ao número do Certificado de Calibração e Qualificação, conforme características de cada equipamento, referente ao serviço efetuado após manutenção, quando for o caso;

7-Qualquer limitação ao uso;

8-Nome(s), função(ões) e assinatura(s) ou identificação equivalente da(s) pessoas responsáveis pela emissão do relatório e realização das manutenções; Observação: O relatório deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato ou ao Chefe do Setor da Unidade Requerente ao qual pertence o equipamento.

9-Caso a empresa não consiga realizar a manutenção do equipamento dentro do prazo estipulado, a mesma deverá disponibilizar um equipamento, novo ou usado, em substituição, até que o equipamento seja consertado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

10-Gerenciamento do equipamento, fornecendo pasta com planilha para acompanhamento do controle de visitas, troca de peças, dentre outras informações;

11-Apresentar mensalmente planilha demonstrativa dos serviços e materiais aplicados no período (mês), bem como a comprovação da aplicação e dos custos das peças aplicadas;

12-Caso a empresa necessite retirar os equipamentos das dependências unidades de saúde, somente poderá fazê-lo com a autorização por escrito do Fiscal Administrativo ou Fiscal do Contrato, cabendo a empresa os custos com envio (frete) dos equipamentos;

13-Deverá ser entregue o CHECK LIST DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA de cada aparelho;

4.3-METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1-Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir:

4.3.2-Mensalmente todos os equipamentos receberão manutenção preventiva e se necessário corretiva;

4.3.3-Fazer limpeza, ajustes e calibrações, de acordo com as normas técnicas descritas no manual dos equipamentos;

4.4.4-Colocar a etiqueta indicando a condição de aparelho dos três últimos acessos;

4.4.5-A empresa deverá dispor de instalações equipamentos e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços;

4.4.6-O material a ser aplicado no conserto dos equipamentos deverá seguir as especificações exigidas pelo fabricante;

CLAUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO

5.1-O pagamento será feito pela Secretaria de Municipal de Finanças, que deverá emitir e registrar em sua Unidade Contábil, a Nota de Empenho das despesas decorrentes deste PREGÃO a Contratada, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, não se admitindo cobrança bancária, à vista da nota fiscal apresentado em 02 (duas) vias, correspondente ao serviço realizado no período, devidamente visado e atestado pela unidade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS;

5.2-O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, CNDT, FGTS e Municipal;

5.3-Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste instrumento;

5.4-O pagamento somente será liberado após a dedução de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

5.5-Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

5.6-A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos/serviços não estiverem de acordo com o Edital e seus anexos;

5.7-Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente.

CLAUSULA SEXTA-DA VIGÊNCIA

6.1-A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a contar de sua assinatura.

CLAUSULA SETIMA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/GERENTE PREÇOS

7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos obriga-se a:

a)Efetuar o pagamento mensal relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

b)Proporcionar ao contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c)Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o contrato de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;

e)Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;

f)Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;

g)Impedir que terceiros executem o objeto deste Pregão;

h)Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

i)Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93; 20.1.7 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura do Material e/ou serviços;

j)Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;

l)Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais

CLAUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1-Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

8.2-Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

8.3-Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

8.4-Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

8.5-Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

8.6-Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8.7-A manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser realizada mediante visitas técnicas mensais, em horário agendado nos locais onde se encontram instalados os aparelhos, por intermédio de técnico(s) especializado(s) do licitante vencedor, para cumprir o escopo básico de manutenção listada acima e o que mais se faça necessário para atender aos itens e outros que não estejam inclusos nos referidos itens e que sejam intrínsecos à manutenção preventiva dos equipamentos.

8.8-Os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos dar-se-ão com visita técnica, todas as vezes que se fizerem necessárias e serão solicitadas por meio de telefonemas, e-mail, faxsímile e outros.

8.9-A manutenção corretiva terá por finalidade restabelecer o funcionamento normal e em perfeitas condições de segurança e de desempenho dos equipamentos, com substituição de peças, devendo todo reparo ser sucedido de teste em que se afirmam as boas condições de segurança e eficiência.

8.10-Em caso do equipamento não tenha mais condições de uso, a empresa deverá apresentar laudo técnico para a devida baixa do equipamento.

8.11-Os serviços serão executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da empresa contratada, quando será necessária a autorização deste órgão, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a contratante.

8.12-Todos os procedimentos de manutenção corretiva e testes deverão ser realizados sob anuência prévia da direção, para permitir a tomada de providências que previnam eventuais riscos à qualidade, em decorrência dos procedimentos da manutenção. Portanto, procedimentos que importem na alteração temporária do funcionamento, deverão ser executados de forma programada.

8.13Prazo máximo para a solução dos problemas será de 48h (quarenta e oito horas) após a abertura do chamado, salvo aceitação prévia por parte da Contratante, justificada por escrito, feita pela empresa contratada, em virtude de necessidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

de um prazo maior.

8.14-Caso houver necessidade de remoção, e se tratando de equipamento imprescindível ao funcionamento do Departamento, a contratada se compromete a fornecer, a título de empréstimo, outro equipamento de reposição, até o conserto do mesmo.

8.15-Só poderão ser instaladas peças novas e originais, sendo terminantemente proibida a instalação de peças similares, usadas ou recondicionadas.

8.16-A contratada deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação via fax emitida por servidor da Secretaria de Saúde, devidamente autorizado, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos.

CLAUSULA NONA-FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde através do secretário Antônio Herculano Rabelo Neto, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

10.2-Para os fins do item anterior reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 102, parágrafo único, 106 e 107, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/110103.

10.3-Para condutas descritas nas letras "a, b, c, d, e, f, g" será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

10.4-Para os fins das letras "b e c" do item 10.1 será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- b) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

10.5-O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

10.6- Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- REVISÃO E CANCELAMENTO

11.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

11.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

11.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2.convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.7.1.descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.7.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.7.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

11.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.16 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.9.1. por razão de interesse público; ou

11.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 Este contrato está vinculada ao Edital do Pregão 019/2019, e ao Termo de Referência e demais anexos, assim como a proposta de preços vencedora que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da comarca de Coração de Jesus/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2-Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa dos Patos/MG, xx de xx de 2019.

PELO GERENCIADOR: José Raul Reis.
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____